

Flavia Aparecida Rigotti

De: ✉ Licitação
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:31
Para: Nayara Saturnino
Cc: Tiago Merlo Rubin; Railander Garcia Andrade; Rhaniellen Castro
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento Credenciamento 022024

Prezada Nayara,
Boa tarde !

Diante dos questionamentos, seguem os esclarecimentos:

O CREF 22 possui contrato de plano odontológico vigente? Se sim, em relação a este, por favor informar o que segue:

a) Qual a atual operadora, o(s) nome(s) do(s) plano(s), valor(es) praticados e quantos beneficiários cada plano odontológico possui?

Resposta: Unimed Odonto, 35 beneficiários, atualmente é pago R\$ 19,08 por beneficiário

b) O(s) contrato(s) vigente(s) contém as mesmas condições do presente edital?

Resposta: Sim

c) Qual o último percentual de índice de reajuste aplicado?

Resposta: Não houve reajuste

d) Qual o início e fim de vigência do contrato ou convênio vigente?

Resposta: Início da vigência 01/06/2023 e a renovação ocorre a cada ano.

e) Qual o último valor de fatura paga?

Resposta: R\$ 707,82

Nesse sentido, questionamos se operadoras exclusivamente odontológicas poderão concorrer apenas para o lote II?

Resposta: Sim, o credenciamento será realizado por meio de itens.

Em consideração aos aspectos ambientais, econômicos e tecnológicos, o guia odontológico e a carteirinha do plano podem ser disponibilizados de forma virtual?

Resposta: Sim

A contratação dos planos odontológicos será compulsória ou por livre adesão, gentileza, informar qual o percentual de patrocínio do CREF 22 no pagamento das mensalidades dos titulares e dos dependentes?

Resposta: Livre adesão

Levanto em consideração o equilíbrio econômico do contrato será permitido o reajuste técnico quando a sinistralidade alcançar 60%?

Resposta: Não há previsão no Edital e seus anexos

- **O edital no item 9.2. estabelece que o reajuste contratual seguirá o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Nesse contexto, solicitamos que seja indicado o índice de reajuste pelo IPCA no aniversário do contrato.**

Resposta : Informamos que será realizado o reajuste através do índice pelo IPCA.

Desta forma, por gentileza esclarecer o fundamento da escolha por votação e quais os critérios objetivos que serão analisados?

Resposta: Conforme Edital, Termo de Referência e ETP, o contrato se dará pela escolha da maioria absoluta: 50% + 1

A justificativa para fundamentar a escolha por votação de maioria absoluta no processo de credenciamento baseia-se na necessidade de assegurar que a decisão seja amplamente representativa e legitimada pela maioria dos votantes. A maioria absoluta exige que mais de 50% dos participantes estejam de acordo com a escolha, garantindo que a decisão final reflète a vontade da maioria, evitando decisões polarizadas ou baseadas em uma minoria que poderia não representar o interesse geral.

Esse tipo de votação fortalece a legitimidade e a aceitação do resultado, essencial para processos de credenciamento que impactam diretamente a qualificação e a regulamentação dos profissionais envolvidos. Além disso, promove um processo mais democrático e transparente, onde a decisão reflète o consenso da maior parte dos participantes, assegurando que as escolhas feitas sejam robustas e sustentáveis a longo prazo.

Atenciosamente,

At,



De: Nayara Saturnino <nayara.saturnino@odontogroup.com.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:01

Para: Licitação <licitacao@cref22.org.br>

Cc: Licitações <licitacoes@odontogroup.com.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento Credenciamento 022024

Prezados da CPL, boa tarde!

Segue o nosso pedido de esclarecimento para avaliação.

Atenciosamente,